



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2026

Processo Administrativo n.º 1824973/2025

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP, por meio da Seção de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e das demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 06/05/2026

Horário da fase de lances: 08h00 às 14h00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Materiais de Expediente para atender o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP.

1.1.1. Os licitante deverão seguir a descrição de cada item, conforme o Termo de Referência, e desconsiderar o descrito no Sistema do Compras.gov.br, caso sejam diferentes, pois o catálogo (CATMAT), não contempla na íntegra as especificações dos itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A pessoa jurídica interessada neste procedimento, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a interessada que:

a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-AP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção, enquadrando-se nesta mesma situação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- c)** O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-AP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o Crea-AP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
- d)** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente (pessoa física ou jurídica), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- f)** For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- g)** Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez considerados, dentre outros, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- h)** O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
- i)** Esteja enquadrada como empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si,
- j)** Esteja enquadrada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário)
- 2.2.1.** Os documentos apresentados nesta Dispensa Eletrônica deverão estar em nome do fornecedor com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do subitem com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, estando vinculados a ela e às disposições deste Aviso.

3.3. No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do fornecedor Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, será automaticamente aberto pelo sistema o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores, sendo encerrada a fase de disputa no horário também já previsto neste instrumento.

4.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3. O intervalo de lances entre os fornecedores será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação pelo fornecedor melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, o fornecedor será convocado a realizar a negociação no sistema antes de apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo item juntamente com as especificações dos produtos ofertado, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no chat.

5.3. A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a)** Razão Social;
- b)** CNPJ;
- c)** Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d)** Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
- e)** Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f)** Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g)** Dados do responsável legal que assinará o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
- h)** Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade);
- i)** Valor global da unidade;
- j)** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

k) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após solicitação de negociação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos.

5.5.1. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. A habilitação do vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

d) Declaração unificada que atende aos requisitos do edital de contratação direta e, que não existe fatos impeditivos, cumpre a exigência de reserva de cargos, e não emprega menor, conforme Anexo II deste edital.

5.7.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, será de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período, quando algum destes não estiverem atualizados no SICAF.

5.7.2. O agente de contratação responsável pela dispensa eletrônica poderá realizar diligências, quando achar necessário, para a devida averiguação de documentos, ou outros fatores que influenciem na aquisição do objeto, no tempo que for necessário e razoável.

5.7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital de contratação direta.



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5.7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação responsável pela dispensa eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7.6. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta com o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global por grupo de itens, respeitados os preços totais máximos constantes do Capítulo 10 (DO VALOR ESTIMADO) do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Antes do proponente de ser declarado vencedor, o processo de Dispensa Eletrônica será encaminhado à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas aceitas, hipótese em que o Agente de Contratação as registrará no chat e solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.

6.2. Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o fornecedor melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação do objeto.

6.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação a ser praticado pela Autoridade Competente.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇOS

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmada a competente Ordem de Compra e/ou Serviços, sendo este instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme disposto no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para firmar a Ordem de Compra e/ou 2 Serviços ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Crea-AP.

7.4. O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, todos da Lei n.º 14.133/21

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do proponente, por qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos nos incisos do §1º, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou adjudicatário, conforme o caso, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 8.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexado a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.1.1.** No caso da alínea "b", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.5. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.6. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

Sávio José Coutinho Rodrigues
Presidente do CREA-AP



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP.

Eu, [Seu Nome], portador(a) do CPF [seu CPF] e representante legal da empresa [Nome da Sua Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [seu CNPJ], venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2. Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;
- b) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em razão de processo administrativo ou judicial, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores.

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas:

- a) A Declarante está em conformidade com as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis;
- b) Mantemos em nosso quadro de colaboradores o percentual mínimo de trabalhadores com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, estabelecido por lei, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- c) Temos políticas internas e práticas de inclusão que visam garantir a igualdade de oportunidades, proporcionando ambiente acessível e adaptado para a plena integração dos colaboradores com deficiência ou reabilitados;
- d) Comprometemo-nos a observar e cumprir todas as determinações legais relativas à contratação, manutenção e promoção de profissionais com deficiência ou reabilitados;

4. Não emprega menores:



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- a) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/21.

Esta declaração é prestada com base na verdade e na fé, assumindo total responsabilidade por suas informações. Declaramos também estar cientes das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de prestação de informações falsas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração durante a vigência de eventual contrato celebrado com a Administração Pública.

Estamos cientes de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes sujeitará a presente declarante às sanções legais cabíveis.

_____, _____ de 2026.

Assinatura



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (Em papel timbrado da licitante)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:
.....
CNPJ: e-mail: Telefone: ()
..... homepage:.....
Endereço: CEP:
Cidade: Estado:
Pessoa de contato:Cargo:Telefone: ()
Celular: () e-mail:
Dados bancários para pagamento: Banco:..... Agência:
Operação: Conta:
Representante legal que assinará o Contrato:

2 – PREÇO

..... e-mail:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada para carimbo nº 03 na cor Azul	Und.	15		
2	Almofada para carimbo nº 03 na cor Preta.	Und.	15		
3	Apontador de lápis em plástico pequeno nº 02.	Und.	40		
4	Bloco de Recado Post' it com 100 fls. 76x76 mm. Cores variadas	Und.	100		
5	Borracha nº 40, cor branca sem capa.	Und.	40		
6	Caixa correspondência, tripla, acrílica	Und.	50		
7	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço Inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor azul , características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1 furo, (caixa 50 unidades). Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Paper Mate, BIC.	Caixa	06		
8	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul , características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1 furo, (caixa 50 unidades). Referência:	Caixa	06		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	Faber Castel, Compactor, Pilot, Paper Mate, BIC.				
9	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço Inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor preta , características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1 furo, (caixa 50 unidades). Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Paper Mate, BIC.	Caixa	06		
10	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela . Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Caixa	03		
11	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja . Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Caixa	03		
12	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor rosa . Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Caixa	03		
13	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde . Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Caixa	03		
14	Caneta ponta fina, material plástico, permanente para CD/DVD, na cor preta 2mm, Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Und.	15		
15	Caixa arquivo, em material plástico ondulado, dobrável, dimensões 360 mm x 250 mm x 140 mm, cor amarela . Características adicionais: com trava, aplicação arquivamento de documentos.	Und.	100		
16	Caixa arquivo, em material plástico ondulado, dobrável, dimensões 360 mm x 250 mm x 140 mm, cor azul . Características adicionais: com trava, aplicação arquivamento de documentos.	Und.	100		
17	Caixa arquivo, em material plástico ondulado, dobrável, dimensões 360 mm x 250 mm x 140 mm, cor vermelha . Características adicionais: com trava, aplicação arquivamento de documentos.	Und.	100		
18	Cartolina dupla face, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 120, na cor rosa	Und.	300		
19	Cartolina dupla face, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 120, na cor verde	Und.	200		
20	Capa e contracapa para encadernação tam. A4	Und.	30		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

21	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0 , material metal, formato paralelo (caixa 50 unid).	Und.	40		
22	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0 , material metal, formato paralelo (caixa 50 unid).	Und.	40		
23	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0 , material metal, formato paralelo (caixa 50 unid).	Und.	40		
24	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0 , material metal, formato paralelo (caixa 50 unid).	Und.	30		
25	Cola bastão, 10 g, base de éter de poliglucosídeo, atóxico em unidades.	Und.	100		
26	Cola líquida branca em frasco de 90g	Und.	50		
27	Corretivo líquido, cor branca, atóxico, lavável, não ressecante, inodoro, a base de água, conteúdo 18ml, em unidades.	Und.	20		
28	Elástico tipo latex nº 18 pesos 100 gramas	Und.	30		
29	Envelope em papel branco com janela transparente médio, medindo aproximadamente 11,5 cm de largura x 23 cm de comprimento, sem impressão.	Und.	6.000		
30	Envelope Ofício na cor amarela e/ou branca , sem impressão.	Und.	100		
31	Envelope A4 na cor amarela e/ou branca , sem impressão.	Und.	150		
32	Etiqueta autoadesiva para impressora laser, cor branca, 101,6 x 25,4 mm, com 20 etiquetas por folha A4, pacote com 10 folhas.	Pct.	10		
33	Estilete com lamina fina 12mm	Und.	30		
34	Estilete com lamina larga 18mm	Und.	30		
35	Espiral nº 09 pequeno	Und.	20		
36	Espiral nº 20 grande	Und.	20		
37	Extrator de grampo em metal	Und.	20		
38	Fita adesiva fina, material celofane transparente, tipo monofase, medida mínima - largura 12 mm , comprimento 50	Und.	20		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	m, cor incolor.				
39	Fita adesiva larga, material celofane transparente, tipo monofase, medida mínima - largura 48 mm , comprimento 50 m, cor incolor.	Und.	30		
40	Fita adesiva, tipo crepe, monoface , medida mínima 25mmx30m, tubete de papelão impresso com nome do fabricante e validade impressa, aplicação multiuso - cor branca.	Und.	20		
41	Fita adesiva, tipo crepe, duplface , medida mínima 25mmx30m, tubete de papelão impresso com nome do fabricante e validade impressa, aplicação multiuso - cor branca.	Und.	20		
42	Grampeador de metal tamanho médio para uso em mesa, metálico, aplicação papel, capacidade para grampear até 25 folhas, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico, polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo com 2,0 mm de espessura, dimensões 20 cm x 5 cm x 9 cm, capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6.	Und.	40		
43	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 . Caixa com 5000 unid.	Und.	30		
44	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13 . Caixa com 1000 unid.	Und.	20		
45	Grampo trilho estendido branco, material plástico, aplicação fixação folhas em processos. Características adicionais: espelho 11, base 30 cm, capacidade 600 folhas (pacote c/ 50 unid).	Pct.	30		
46	Guilhotina para cortar papel 10"x12"	Und.	02		
47	Lapiseira ponta em grafite 0,7 mm.	Und.	20		
48	Lapiseira ponta em grafite 0,9 mm.	Und.	20		
49	Lacre para malote, em polipropileno de alta resistência, tipo espinha de peixe com numeração em baixo-relevo, comprimento mínimo de 20 cm, pacote com 100 unidades, cor azul.	Pct.	30		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

50	Livro de Protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 mm x 216 mm, com 104 folhas.	Und.	10		
51	Livro Ata, material papel sulfite, quantidades folhas 200, gramatura 75, comprimento 300, largura 210, características adicionais capa dura/folhas numeradas/costura reforçada.	Und.	15		
52	Marcador de Página (post it tap flax), material filme de poliéster e adesivo acrílico, cores diversas, largura 25 mm, comprimento 43 mm, características adicionais, indicado para organização e identificação rápida e fácil de fichários, pastas, livros, reposicionável, reutilizável. Flags com 50 folhas cada.	Und.	100		
53	Mina para lapiseira 0,7 mm	Und.	10		
54	Mina para lapiseira 0,9 mm	Und.	10		
55	Mouse para computador/laptop USB com fio	Und	25		
56	Mouse para computador/laptop sem fio a pilha	Und	25		
57	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor branca	Caixa	40		
58	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor Verde	Caixa	01		
59	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor azul	Caixa	01		
60	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor amarela	Caixa	01		
61	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor rosa	Caixa	01		
62	Papel couché, cor branco, gramatura 300 gr/ m ² , formato A4, com 100 fls.	Und.	05		
63	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280 mm x 350 mm; Com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com	Und.	50		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5 mm aproximadamente, distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente.				
64	Pasta Az em papelão prensado, lombo fino de 80 mm, cor preta, medindo 280 mm x 350 mm.	Und.	50		
65	Pasta sanfonada, plástico transparente para folha ofício, com 31 divisórias.	Und.	10		
66	Pasta Classificadora transparente com elástico para documentos A4	Und.	50		
67	Pasta grampo transparente com trilho sem elástico, na cor cristalino.	Und.	300		
68	Pasta Suspensa de Papelão para documentos A4	Und.	50		
69	Pasta para manusear papel (molha dedo)	Und.	20		
70	Percevejo latonado com 100 und	Caixa	05		
71	Perfurador de Papel em aço tam. médio	Und.	20		
72	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, cor tinta preta . Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Bic.	Und.	05		
73	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, cor tinta azul . Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Bic	Und.	05		
74	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, cor tinta vermelha . Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Bic	Und.	05		
75	Porta canetas e lápis em acrílico	Und.	25		
76	Prancheta em acrílico	Und.	05		
77	Régua de alumínio de 30 cm	Und.	30		
76	Tinta para carimbo, conteúdo 42ml, cor azul	Und.	10		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

79	Tinta para carimbo, conteúdo 42ml, cor preta	Und.	10		
80	Tesoura em aço inox sem ponta tam. Médio	Und.	30		

A Proposta deverá conter ainda:

- 1.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 2.** Forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal.
- 3.** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/contrato
- 4.** Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

(local e data)
(responsável técnico)
(representante legal)



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Processo nº 1824973/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ-CREA-AP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**, com sede e foro em Macapá, sito a Avenida Raimundo Álvares da Cotsa, nº 1597, Bairro Centro, CEP: 68.900-915, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.408.731/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o **Engenheiro Eletricista Sávio José Coutinho Rodrigues**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de expediente

1.2. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. As especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada para carimbo nº 03 na cor Azul	Und.	15		
2	Almofada para carimbo nº 03 na cor Preta.	Und.	15		
3	Apontador de lápis em plástico pequeno nº 02.	Und.	40		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4	Bloco de Recado Post' it com 100 fls. 76x76 mm. Cores variadas	Und.	100		
5	Borracha nº 40, cor branca sem capa.	Und.	40		
6	Caixa correspondência, tripla, acrílica	Und.	50		
7	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço Inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor azul, características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1 furo, (caixa 50 unidades). Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Paper Mate, BIC.	Caixa	06		
8	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1 furo, (caixa 50 unidades). Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Paper Mate, BIC.	Caixa	06		
9	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço Inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor preta, características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1 furo, (caixa 50 unidades). Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Paper Mate, BIC.	Caixa	06		
10	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela. Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Caixa	03		
11	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja. Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Caixa	03		
12	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor rosa. Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Caixa	03		
13	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde.	Caixa	03		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.				
14	Caneta ponta fina, material plástico, permanente para CD/DVD, na cor preta 2mm, Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Radex, BIC.	Und.	15		
15	Caixa arquivo, em material plástico ondulado, dobrável, dimensões 360 mm x 250 mm x 140 mm, cor amarela. Características adicionais: com trava, aplicação arquivamento de documentos.	Und.	100		
16	Caixa arquivo, em material plástico ondulado, dobrável, dimensões 360 mm x 250 mm x 140 mm, cor azul. Características adicionais: com trava, aplicação arquivamento de documentos.	Und.	100		
17	Caixa arquivo, em material plástico ondulado, dobrável, dimensões 360 mm x 250 mm x 140 mm, cor vermelha. Características adicionais: com trava, aplicação arquivamento de documentos.	Und.	100		
18	Cartolina dupla face, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 120, na cor rosa	Und.	300		
19	Cartolina dupla face, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 120, na cor verde	Und.	200		
20	Capa e contracapa para encadernação tam. A4	Und.	30		
21	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo (caixa 50 unid).	Und.	40		
22	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo (caixa 50 unid).	Und.	40		
23	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo (caixa 50 unid).	Und.	40		
24	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo (caixa 50 unid).	Und.	30		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

25	Cola bastão, 10 g, base de éter de poliglucosídeo, atóxico em unidades.	Und.	100		
26	Cola líquida branca em frasco de 90g	Und.	50		
27	Corretivo líquido, cor branca, atóxico, lavável, não ressecante, inodoro, a base de água, conteúdo 18ml, em unidades.	Und.	20		
28	Elástico tipo latex nº 18 pesos 100 gramas	Und.	30		
29	Envelope em papel branco com janela transparente médio, medindo aproximadamente 11,5 cm de largura x 23 cm de comprimento, sem impressão.	Und.	6.000		
30	Envelope Ofício na cor amarela e/ou branca, sem impressão.	Und.	100		
31	Envelope A4 na cor amarela e/ou branca, sem impressão.	Und.	150		
32	Etiqueta autoadesiva para impressora laser, cor branca, 101,6 x 25,4 mm, com 20 etiquetas por folha A4, pacote com 10 folhas.	Pct.	10		
33	Estilete com lamina fina 12mm	Und.	30		
34	Estilete com lamina larga 18mm	Und.	30		
35	Espiral nº 09 pequeno	Und.	20		
36	Espiral nº 20 grande	Und.	20		
37	Extrator de grampo em metal	Und.	20		
38	Fita adesiva fina, material celofane transparente, tipo monofase, medida mínima - largura 12 mm, comprimento 50 m, cor incolor.	Und.	20		
39	Fita adesiva larga, material celofane transparente, tipo monofase, medida mínima - largura 48 mm, comprimento 50 m, cor incolor.	Und.	30		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

40	Fita adesiva, tipo crepe, monoface, medida mínima 25mmx30m, tubete de papelão impresso com nome do fabricante e validade impressa, aplicação multiuso - cor branca.	Und.	20		
41	Fita adesiva, tipo crepe, dupliface, medida mínima 25mmx30m, tubete de papelão impresso com nome do fabricante e validade impressa, aplicação multiuso - cor branca.	Und.	20		
42	Grampeador de metal tamanho médio para uso em mesa, metálico, aplicação papel, capacidade para grampear até 25 folhas, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico, polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo com 2,0 mm de espessura, dimensões 20 cm x 5 cm x 9 cm, capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6.	Und.	40		
43	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unid.	Und.	30		
44	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1000 unid.	Und.	20		
45	Grampo trilho estendido branco, material plástico, aplicação fixação folhas em processos. Características adicionais: espelho 11, base 30 cm, capacidade 600 folhas (pacote c/ 50 unid).	Pct.	30		
46	Guilhotina para cortar papel 10"x12"	Und.	02		
47	Lapiseira ponta em grafite 0,7 mm.	Und.	20		
48	Lapiseira ponta em grafite 0,9 mm.	Und.	20		
49	Lacre para malote, em polipropileno de alta resistência, tipo espinha de peixe com numeração em baixo-relevo, comprimento mínimo de 20 cm, pacote	Pct.	30		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	com 100 unidades, cor azul.				
50	Livro de Protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 mm x 216 mm, com 104 folhas.	Und.	10		
51	Livro Ata, material papel sulfite, quantidades folhas 200, gramatura 75, comprimento 300, largura 210, características adicionais capa dura/folhas numeradas/costura reforçada.	Und.	15		
52	Marcador de Página (post it tap flax), material filme de poliéster e adesivo acrílico, cores diversas, largura 25 mm, comprimento 43 mm, características adicionais, indicado para organização e identificação rápida e fácil de fichários, pastas, livros, reposicionável, reutilizável. Flags com 50 folhas cada.	Und.	100		
53	Mina para lapiseira 0,7 mm	Und.	10		
54	Mina para lapiseira 0,9 mm	Und.	10		
55	Mouse para computador/laptop USB com fio	Und	25		
56	Mouse para computador/laptop sem fio a pilha	Und	25		
57	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor branca	Caixa	40		
58	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor Verde	Caixa	01		
59	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor azul	Caixa	01		
60	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor amarela	Caixa	01		
61	Papel sulfite A4 210mmx297mm com 500 fls. Na cor rosa	Caixa	01		
62	Papel couché, cor branco, gramatura 300 gr/ m ² , formato A4, com 100 fls.	Und.	05		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

63	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280 mm x 350 mm; Com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5 mm aproximadamente, distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente.	Und.	50		
64	Pasta Az em papelão prensado, lombo fino de 80 mm, cor preta, medindo 280 mm x 350 mm.	Und.	50		
65	Pasta sanfonada, plástico transparente para folha ofício, com 31 divisórias.	Und.	10		
66	Pasta Classificadora transparente com elástico para documentos A4	Und.	50		
67	Pasta grampo transparente com trilho sem elástico, na cor cristalino.	Und.	300		
68	Pasta Suspensa de Papelão para documentos A4	Und.	50		
69	Pasta para manusear papel (molha dedo)	Und.	20		
70	Percevejo latonado com 100 und	Caixa	05		
71	Perfurador de Papel em aço tam. médio	Und.	20		
72	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, cor tinta preta. Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Bic.	Und.	05		
73	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, cor tinta azul. Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Bic	Und.	05		



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

74	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, cor tinta vermelha. Referência: Faber Castel, Compactor, Pilot, Bic	Und.	05		
75	Porta canetas e lápis em acrílico	Und.	25		
76	Prancheta em acrílico	Und.	05		
77	Régua de alumínio de 30 cm	Und.	30		
76	Tinta para carimbo, conteúdo 42ml, cor azul	Und.	10		
79	Tinta para carimbo, conteúdo 42ml, cor preta	Und.	10		
80	Tesoura em aço inox sem ponta tam. Médio	Und.	30		

1.3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.3.1. Os materiais especificados deverão ser entregues, quando solicitado, por meio de requisição devidamente autorizada diretamente na Sede do CREA-AP, localizado no seguinte endereço: Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1597, Bairro Centro, CEP: 68.900-074, Macapá-AP, na unidade do Almoxarifado (SEPAT/CREA-AP).

1.3.2. A empresa deverá preceder de horário previamente agendado com a Gerência Administrativa do CREA-AP, pelo telefone (96) 99184-7681 ou e-mail adm@creaap.org.br para entrega dos materiais.

1.3.3. Os produtos serão recebidos por demanda, previamente agendado com a gerência administrativa, juntamente com a Nota Fiscal mensal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.

1.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.5. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de expedição da Ordem de Compra, expedida pelo CREA-AP.



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde de que respeitados os princípios da Administração Pública, em especial, a vantajosidade, economicidade, conveniência e oportunidade.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos cumulativamente:

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.6. Seja comprovada a vantajosidade através de pesquisa de preço anexada ao processo, considerado o disposto no item 2.5 desta Cláusula.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado, de **R\$ XX,XX**, pela contratação dos serviços constantes da Cláusula primeira do presente instrumento contratual.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá atender aos critérios abaixo:

4.1.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1.1. O material será recebida pela Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.1.1.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os termos do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

4.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a apólice em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

4.1.1.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.1.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela Contratada.

4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. A Nota Fiscal deve ser encaminhada para a Gerência Administrativa do CREA-AP, através do e-mail adm@creaap.org.br

4.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.4.1. Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP.

4.4.4.2. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, observando as demais legislações do local da prestação dos serviços e do município do prestador, quando for o caso.

4.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme ANEXO IV da Normativa nº 1.234/2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o que segue:



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

5.1.2. Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA e seu(s) preposto(s), ou obter do CREA-AP, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

5.1.3. Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.1.4. Competirá ao fiscal do contrato encaminhar para a CONTRATADA, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, e encaminhar à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 75º, Inciso I nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Em concordando com os itens entregues/serviços prestados, o fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, para posterior pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço convencionado **FICARÁ IRREAJUSTÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do **IPC-A (IBGE), ACUMULADOS EM 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA/CONTRATO**. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o ultimo disponível, **SOMENTE APÓS COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com contrato seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1. A contratada se compromete a formalização de Acordo de Proteção de Dados, nos termos e condições a seguir relacionadas:

9.2. A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-AP;

9.3. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente"), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados.

9.4. A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

9.4.1. Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato;

9.4.2. Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial;

9.4.3. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins de celebrar futuro contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;

9.4.4. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-AP;

9.4.5. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis;

9.4.6. Conservar os dados apenas durante o período necessário à celebração da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;

9.4.7. Notificar o CREA-AP, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

9.4.8. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

9.4.9. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares;

9.4.10. Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assuma, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal;

9.4.11. A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-AP solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido;

9.4.12. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir ao CREA-AP por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação;

9.4.13. O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito;

9.4.14. A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor;

9.4.15. A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando solicitado na contratação);

10.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “10.1.5.” a “10.1.8.” do subitem 10.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “10.1.3.” do subitem 10.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

10.2.8. Para infração descrita na alínea “10.1.2.” do subitem 10.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.

10.2.9. Para infrações descritas na alínea “10.1.4.” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.

10.3. Para a infração descrita na alínea “10.1.1.” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

10.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da aquisição, referente a presente licitação, correrá, por conta da dotação orçamentaria nº **6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da sua disponibilização no e-mail, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14.1.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema eletrônico de Informação do Crea-AP;

14.1.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

14.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Macapá-AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Macapá-AP, XX de abril de 2026.

.....
Presidente do CREA-AP



CR:1824973/2025	
FOLHA:	
MATRÍCULA:	RUBRICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

CONTRATANTE

.....
XXX
CONTRATADA

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: